

ao princípio da continuidade dos serviços públicos e, ainda, a necessidade de avaliar o quantitativo de servidores nas unidades estratégicas da SEMP/DF para atendimento às demandas institucionais, bem como a instrução do processo 04025-00001224/2021-44, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos técnicos, avaliação, formulação e proposição de medidas relacionadas à otimização da estrutura administrativa da Secretaria de Empreendedorismo do Distrito Federal – SEMP.

§1º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir suas atividades, prorrogável por igual período, devendo apresentar ao Secretário de Estado relatório final propositivo das medidas administrativas e/ou legislativas necessárias para atingimento aos fins indicados no art. 1º.

Art. 2º O GT será composto pelos servidores da SEMP ocupantes dos seguintes cargos:

- I – Chefe de Gabinete da SEMP, que o presidirá;
- II – Secretário Executivo;
- III – Subsecretário de Fomento ao Empreendedorismo;
- IV – Subsecretário de Programas e Incentivos Econômicos;
- V – Subsecretário de Administração Geral.

Parágrafo único. O GT, por intermédio de seu Presidente, poderá convocar outros servidores sempre que necessário, desde que devidamente justificado e por tempo determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
AMÓS BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 24, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o §6º do art. 8º do Decreto 39.368, de 04 de outubro de 2018, para regulamentação do teletrabalho por meio da Portaria nº 09 de 20 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o teletrabalho na Unidade de Controle Interno - SEDES/GAB/UCI, unidade orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, observados os termos e condições estabelecidos no Decreto nº 39.368/2018, nos casos devidamente fundamentados em processo, por prazo determinado e com anuência do Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Ficam homologados o Plano de Trabalho, as metas e os resultados constantes no Processo SEI-GDF nº 00431-00013171/2021-16, a ser implementados em experiência-piloto, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 7º, IV e art. 12, § 2º do Decreto nº 39.368/2018.

§ 1º Concluída a experiência-piloto, será realizada análise dos resultados apresentados.

§ 2º Ressalvados os casos de insucesso da experiência-piloto ou reformulação do plano de trabalho, metas e resultados, findo o prazo assinalado no caput, a experiência-piloto será convertida em definitiva, mantendo-se o plano de trabalho, metas e resultados da Unidade aprovados.

Art. 3º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação da presente portaria serão dirimidos pela Chefe de Gabinete - GAB/SEDES.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAYARA NORONHA DE ALBUQUERQUE ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 113, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar do Edital de Chamamento Público nº 13/2021, que tem por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), para em parceria com a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, executar projeto pedagógico voltado para o desporto educacional, de participação e rendimento, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos localizados nas Regiões Administrativas do Riacho Fundo I, Samambaia e São Sebastião.

Art. 2º A classificação das propostas foram realizadas conforme o Anexo III do Edital nº 13/2021, que dispõe da metodologia de avaliação, e estão dispostas, em ordem decrescente de classificação, conforme apresentado a seguir:

ENTIDADES	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ação Social Renascer	34,0	1º LUGAR
Instituto Axiomas	32,66	2º LUGAR
Raízes do Brasil	32,33	3º LUGAR
Guarda Mirim Social	30,0	4º LUGAR

ECOS	4	DESCLASSIFICADA
IBRES	4	DESCLASSIFICADA

Art. 3º De acordo com o item 12.1 do Edital de Chamamento Público nº 13/2021, os proponentes têm 5 (cinco) dias para apresentação de recurso a este resultado preliminar.

Art. 4º As avaliações da Comissão de Seleção serão disponibilizadas no site da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal no seguinte endereço eletrônico: <http://www.esporte.df.gov.br>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – Adasa torna públicas as outorgas:

Outorga Prévia/SRH nº 87/2021. Margarida Lima Pessoa, outorga prévia para reservar o direito uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Travessa 03, Chácara 18, Vale do Sol, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00001079/2021-60.

Outorga/SRH nº 175/2021. Margarida Lima Pessoa, outorga de direito de uso de água subterrânea, por meio de um poço tubular, para fins de abastecimento humano, criação/dessedentação animal e irrigação de culturas, localizado no Núcleo Rural Lago Oeste, Rua 00, Travessa 03, Chácara 18, Vale do Sol, Sobradinho/DF. Bacia Hidrográfica do rio Paranoá, Unidade Hidrográfica Ribeirão do Torto. Processo 00197-00001079/2021-60.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 03, DE 06 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a atualização dos valores de preço público correspondente à utilização de áreas públicas, no âmbito deste Jardim Botânico de Brasília.

A DIRETORA EXECUTIVA, DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.289, de 22 de junho de 2017, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondente à utilização de áreas públicas, no âmbito deste Jardim Botânico de Brasília, com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços do Consumidor, de acordo com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Parágrafo único: Os preços públicos foram calculados com base no Decreto nº 26.298, de 20 de outubro de 2005, alterado pelo Decreto nº 26.741, de 20 de abril de 2006, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE DE PIERI

ANEXO I

Centro de Visitantes		
Espaços ocupados em áreas públicas com finalidades comercial e/ou prestação de serviços:	Unidade	Preço Público/Dia R\$
Salão de Exposições	Unidade	1.876,80
Áreas Livres (com cobertura)	m2	4,55
Áreas Livres (sem cobertura)	m2	2,27
Quiosque 01	Unidade	68,25
Quiosques 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08	Unidade	54,60
Quiosque 09	Unidade	100,10
Anfiteatro	Unidade	1.000,00

ANEXO II

Centro de Excelência do Cerrado		
Espaços ocupados em áreas públicas com finalidades comercial e/ou prestação de serviços:	Unidade	Preço Público/Dia R\$
Auditório	Unidade	1.876,80
Área de Exposições	Unidade	709,80
Sala 01	Unidade	192,28
Sala 02	Unidade	205,98